

## ACÓRDÃO Nº 17153/2021 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 019.539/2017-7
- 1.1. Apensos: 008.788/2020-0; 021.880/2021-2; 008.789/2020-7; 008.790/2020-5; 014.611/2021-0
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Classic Produtora de Eventos Ltda.-ME (08.205.012/0001-64); Paulo Ricardo Lemos (355.282.300-04)
4. Unidade: Ministério da Cultura (extinto)
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE)
8. Representação legal: não há

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Cultura em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos captados para a realização do projeto intitulado “Rio Grande em Concerto”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, e com fundamento no art. 174 do Regimento Interno, em:

9.1. tornar insubsistente o Acórdão 7.928/2018-2ª Câmara em relação à Classic Produtora de Eventos Ltda.-ME;

9.2. remeter o processo à Secretaria de Gestão de Processos – Seproc/Secef para que adote as providências a seu cargo, notadamente, em relação às inscrições da empresa Classic Produtora de Eventos Ltda.-ME (CNPJ 08.205.012/0001-64) nos Sistemas de Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin;

9.3. remeter cópia da presente deliberação à Advocacia Geral da União, na pessoa da Dra. Anúbia Secco Giarretta, e à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, com a informação de que o Relatório e o Voto que a fundamentam estão disponíveis para a consulta no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos).

## 10. Ata nº 35/2021 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/10/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-17153-35/21-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e Jorge Oliveira (Relator).

13.2. Ministro que não participou da votação: Bruno Dantas.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
BRUNO DANTAS  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
JORGE OLIVEIRA  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Procurador